



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 01 de dezembro de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1877



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RECOMENDAÇÃO (Nº 06/2021) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
CONTRATO (Nº 055/2021) .....	3
CONTRATO (Nº 056/2021) .....	4
CONTRATO (Nº 061/2021) .....	5
ERRATA   CONTRATO (Nº 056/2021) .....	6
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 067/2019) .....	7
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
PORTARIA (Nº 71/2021) .....	8
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF</b> .....	9
ATOS OFICIAIS .....	9
PORTARIA (Nº 15/2021) .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2021) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RECOMENDAÇÃO (Nº 06/2021)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RECOMENDAÇÃO 06/2021**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20 da Lei Municipal nº 625/2020, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia através do Parecer AJU nº 00534-19 do Processo nº 03648e19: *“O fundo especial ou público meramente contábil, criado pelo Ente Público, à luz do quanto disciplinado nos artigos 71 e seguintes da Lei nº 4.320/64, constitui unidade orçamentária e está isento de personalidade jurídica, não podendo praticar atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personificação própria. Desta feita, depreende-se que os documentos comprobatórios das despesas realizadas por estas unidades orçamentárias, assim como, licitações e contratos, devem ser emitidos com o CNPJ e o nome do ente instituidor do fundo (Município), na medida em que o Prefeito, em regra é o ordenador de despesas do fundo. Todavia, na hipótese em que, mediante decreto, o Prefeito delegar essa atribuição ao Secretário, o CNPJ a ser utilizado deverá ser o da Secretaria a qual o fundo está vinculado.”*

Considerando a Recomendação COGEM nº 01/2021, publicada em 17 de março de 2021, que dispõe sobre a utilização do CNPJ e vinculação do respectivo ordenador de despesas dos Fundos Municipais para celebração dos contratos administrativos.

Recomenda:

1 – Que os aditivos dos contratos administrativos sejam assinados pelos ordenadores de despesas dos Fundos Municipais, quando os próprios fizerem parte da contratação, ainda que os contratos à época contenham vinculação apenas com o CNPJ da Prefeitura.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2021.

  
**Kátia Antônia Melo Behrens**  
Controladora Geral do Município

  
**Virgínia Felipe Muniz**  
Diretora de Normatização

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO (Nº 055/2021)**

**CONTRATO N.º055/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021. Do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para realização de consultas, exames diagnósticos, pequenos procedimentos invasivos e procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, a serem realizados no CAPs – Centro de Atenção Psicossocial – Enock Valentim Filho, Unidades Fixas e Móveis pertencentes a contratada e estruturas itinerantes, no formato de mutirão de saúde, ou seja, atendimento de larga escala em tempo reduzido e determinado, conforme Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global do presente instrumento é **R\$ 12.159.999,63 (Doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA. Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>
06.30	4.052	3.3.90.39	02

**ASSINADO EM 19/11/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPOSITO PAIVA**

**CONTRATO (Nº 056/2021)**

**CONTRATO N.º056/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ultrassom, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Do Valor:** Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ R\$ 806.700,00 (Oitocentos e seis mil e setecentos reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( x ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

**Da Dotação Orçamentária:** Os serviços objeto deste contrato serão pagos com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte	Secretaria
06.30	2.057 / 6.019	4.4.90.52	02	SESAU

**ASSINADO EM 22/11/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO (Nº 061/2021)**

**CONTRATO N.º 061/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO N.º051/2021 - SRP (CARONA EXTERNA)**.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa para aquisição de material permanente de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de São Francisco do Conde – Ba. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$5.616.258,50 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>Unidade:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
06.30	2.170 4.052 6.011 6.024	4.4.90.52	02

**ASSINADO EM 29/11/2021**

**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**ERRATA | CONTRATO (Nº 056/2021)**

**ERRATA DO CONTRATO N.º056/2021 – EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL  
COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Na publicação realizada no dia 01 de dezembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município, **onde se lê:**

**“ASSINADO EM 22/11/2021”**

**leia-se:**

**“ASSINADO EM 26/11/2021”.**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 067/2019)**

**3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º067/2019. CARTA CONVITE N.º002/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a EMPRESA ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.**

**Do Objeto do Contrato:**Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a **locação de trator agrícola 4x4, motor de potência a partir de 125cv, com arado agrícola de 05 discos e grade aradora (grandão), sem tratorista pelo período de 09 meses, sendo o combustível fornecido pela contratante,** conforme proposto de preços da contratada e termo de referência.

**Do Objeto do Aditivo:**Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 04 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021,** nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 03/09/2021  
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 71/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº 71/2021, 30 DE DE NOVEMBRO DE 2021**

**Designar servidores para compor comissão de  
Fiscalização de contrato .**

O Secretário de Saúde do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 016/2021:

**RESOLVE;**

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO, matrícula 74664, JOSÉ AUGUSTO COSTA, matrícula 76139 e DANIELA COSTA DOS SANTOS CALMON, matrícula 74604 para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº	CREDOR	OBJETO	CNPJ
055/2021	ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Prestação de Serviços Médicos para realização de consultas, exames diagnósticos, pequenos procedimentos invasivos e procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, no formato de mutirão de saúde.	22.703.529/0001-04

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 30 de Novembro de 2021.

  
**ODILON SPÓSITO**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 15/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA SESCOP Nº15/2021**

VEDA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM TODA A ORLA MARÍTIMA NO DISTRITO DE SANTO ESTEVÃO, EXCETO PARA OS MORADORES, IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E TÁXIS, NOS DOMINGOS E FERIADOS.

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA (SESCOP)**, através da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (STT)**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica vedado o estacionamento e a circulação de veículos automotores em toda a Orla Marítima no Distrito de Santo Estevão, exceto para os moradores, idosos, portadores de necessidades especiais, e táxis, nos domingos e feriados, das às 7h às 18h.

**Art. 2º** - Durante esse período os demais veículos deverão estacionar nas vias adjacentes.

**Art. 3º** - Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito desta norma, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º** - As novas regras entram em vigor às 7h deste Domingo (28), por tempo indeterminado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 25 de novembro de 2021.

  
**AMARILDO DOS SANTOS GUEDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

  
**ALEXMEIRE DE SENA CORREIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000  
Tel.: (71) 3651-3834 / 3745

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, através da Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública, tendo em vista o princípio da publicidade, considerando a necessidade de prestar e gerir diariamente os serviços necessários para a garantia do funcionamento do sistema de Iluminação Pública, comunica aos interessados a apresentarem cotações e que sejam do ramo pertinente, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, para atender a Sede e os bairros do Município. As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia 01 á 06 de Dezembro de 2021. Os interessados deverão solicitar o modelo da Proposta a ser apresentado através do e-mail [compras@pmsfc.ba.gov.br](mailto:compras@pmsfc.ba.gov.br). O prazo para entrega da cotação será em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do modelo, bem como, juntar comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado. Maiores informações através do telefone (71) 3651- 8117. São Francisco do Conde, 01 de dezembro de 2021. Maria do Carmo Costa dos Anjos - Departamento de Compras.

---